



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 19/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de Alinhamento e balanceamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que é necessário fazer o alinhamento e balanceamento a cada 10000 Km para manter a estabilidade, melhorar a frenagem e aumentar a vida útil dos pneus dos veículos.

2.2. A realização do processo tem como objetivo maior economicidade para a Câmara Municipal, tendo em vista que este é um dos princípios básicos da Administração Pública.

2.3. Ademais, face a natureza do objeto da contratação, o critério de julgamento escolhido é mais eficiente gerando economia de escala, por conseguinte, não afeta a integralidade do objeto pretendido.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Alinhamento nos veículos oficiais VW JETTA placa QNS-5498 e Fiat Doblo placa PUP-5516
02	Balanceamento nos pneus dos veículos oficiais VW JETTA placa QNS-5498 e Fiat Doblo placa PUP-5516

3.2. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão.

4. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 A contratação terá início imediato e terá validade até 31/12/2024.

5 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

5.1. A seleção do prestador foi realizada conforme pesquisas de mercado na área de atuação

6- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Frotas da Câmara Municipal de Montes Claros.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

6.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado mensalmente após apresentação da nota fiscal, contendo a informação dos numeros das ordens de serviço emitida pela Coordenadoria de Frotas

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos por este edital.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Câmara Municipal de Montes Claros reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Montes Claros MG, 07 de Maio de 2024

Elaborado por: Alessandro Palmeira Eleutério
Coordenador de frotas

Alessandro Palmeira Eleutério
Coordenador de Frotas